

04/1121/78  
30

M. 3  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**  
CÓPIA

LEI Nº 1911, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1978.  
Autoriza doação de imóvel do Patrimônio  
Municipal ao Estado de Minas Gerais e  
dá outras providências


A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sancio-  
no a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, ao Estado de Minas Gerais, uma área de terrenos urbanos, de propriedade do Município, medindo 3.975,62 m<sup>2</sup>. (três mil novecentos e setenta e cinco me-  
tros e sessenta e dois centímetros quadrados), situada à Rua 16, nesta ci-  
dade, dentro do seguinte perímetro: começa na confluência da Rua 43 com  
a Rua 16, segue por esta Rua na extensão de 107,35 metros até a Avenida  
Minas Gerais; daí à esquerda segue pela Avenida Minas Gerais, na extensã  
de 46,65 metros; daí, à esquerda, segue dividindo com terreno pertencente  
ao Estado de Minas Gerais, na extensão de 85,00 metros, até a Rua 43; daí  
à esquerda, segue pela Rua 43, na extensão de 41,35 metros até encontrar  
o ponto onde teve começo.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 1894  
de 21 de agosto de 1978.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o con-  
timento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam  
cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 22 de novembro de 1978.

  
Acácio Alves Cintra Sobrinho  
- Prefeito de Ituiutaba -